



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS  
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 20220620-1, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

**“DECRETA A DESAPROPRIAÇÃO  
DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Alcântaras; e,

**CONSIDERANDO** o interesse da administração pública municipal no terreno localizado no Sítio Fidalgo– Zona Rural – Alcântaras/CE, que a área desapropriada será de grande utilidade para esta localidade, pois irá atuar na defesa dos direitos, reivindicações e interesses dos Moradores do Sítio Fidalgo e localidades adjacentes;

**CONSIDERANDO** a Declaração da Utilidade Pública do imóvel acima descrito, para fins de Desapropriação, objeto do Decreto Municipal nº. 20220610-1 de 10 de Junho de 2022;

**CONSIDERANDO** o laudo de avaliação realizado pela Comissão de Avaliação do Município de Alcântaras, onde ficou o imóvel avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

**CONSIDERANDO** as tratativas realizadas com o proprietário do imóvel abaixo relacionado, e, a avaliação levada a efeito pela comissão nomeada através da Portaria nº. 20220203-3, de 03 de Fevereiro de 2022;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – ESTADO DO CEARÁ

CNPJ: 07.598.626/0001-90 – CGF: 06.920.247 -5

Rua: Antonino Cunha, S/N Centro, CEP. 62.120-000

E-mail: [alcantaras\\_ce@hotmail.com](mailto:alcantaras_ce@hotmail.com)



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS  
GOVERNO MUNICIPAL

**CONSIDERANDO** a necessidade e o interesse público municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica desapropriado, o imóvel abaixo relacionado:

**IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:**

**UM TERRENO** localizado no sitio Fidalgo - Zona Rual - Alcântaras ce, Iniciando-se no vértice P01 de coordenadas 333.657,786; 9.603.741.532 que mede de 15,00m (quinze metros) e tem como confrontante Sra Boneca, partindo deste confrontando com o vértice P02 de coordenadas 333.671,800; 9.603.746,881 distância de 19,69m (dezenove metros e sessenta e nove centímetros) que tem como confrontante Sr. Helder na direção do marco P03 com coordenadas 333.666,319; 9.603.766.115 distância de 15,00m (quinze metros), com o confrontante a estrada Sem Denominação Oficial, partindo na direção do marco P04 com coordenadas 333.652,415; 9.603.760,476, deste fechando assim a poligonal com o P01 de com distância de 20,00m (vinte metros) que tem como confrontante Estrada santo Antônio dos Fernandes/Fidalgo, perfazendo uma área total de 296,27 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e seis metros e vinte e sete centímetros quadrados).

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 39º WGr, tendo como datum SIRGAS 2000. Todas as distancias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - ESTADO DO CEARÁ

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.247 -5

Rua: Antonino Cunha, S/N Centro, CEP. 62.120-000

E-mail: [alcantaras\\_ce@hotmail.com](mailto:alcantaras_ce@hotmail.com)



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS  
GOVERNO MUNICIPAL

**Art. 2º.** Para fins de indenização pelo terreno desapropriado acima descrito, as partes acordaram o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor este obtido através de laudo emitido pela comissão de avaliação do Município de Alcântaras-CE, nomeada pela Portaria nº. 20220203-3 de 03 de fevereiro de 2022 para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização;

**Art. 3º.** A destinação do imóvel ora declarado de utilidade pública com a finalidade que irá atuar na defesa dos direitos, reivindicações e interesses dos Moradores do Sítio Fidalgo e localidades adjacentes, constituindo-se obra de relevante interesse público, em conformidade com o previsto na alínea m, do artigo 5º do Decreto-Lei nº: 3.365 de 21 de Junho de 1941;

**Art. 4º.** Fica autorizada a Secretaria de Finanças a proceder o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS-CE, aos 20 dias do mês de Junho de 2022.

Joaquim Freire Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - CE